



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

Processo Administrativo nº 115/2015

Protocolo nº 1668/2015

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h do dia 27 de maio de 2015**, na Sala de Licitações (3º piso) do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para contratação para execução da cobertura e iluminação da quadra e conjunto de banheiros da quadra de Esportes do Bairro Leonízio Gonzatto, visando o desenvolvimento de ações voltadas ao esporte educacional, recreativo e de lazer, com o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Com recursos do Contrato de Repasse nº 804967/2014 (Processo nº 2617.1015197-93/2014), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao esporte educacional, recreativo e de lazer e contrapartida do Município.

1 DO OBJETO:

Contratação para execução da cobertura, iluminação da quadra e conjunto de banheiros da quadra de Esportes do Bairro Leonízio Gonzatto, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais (**ANEXO II**), sendo:

Item	Especificações
01	Materiais necessários para execução da cobertura e iluminação da quadra e conjunto de banheiros da quadra de Esportes do Bairro Leonízio Gonzatto, conforme projeto técnico.
02	Serviços necessários para execução da cobertura e iluminação da quadra e conjunto de banheiros da quadra de Esportes do Bairro Leonízio Gonzatto, conforme projeto técnico.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 O Edital poderá ser obtido no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou solicitado através do e-mail compras.santoaugusto@hotmail.com.

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN, localizada no 3º. piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou pelo e-mail compras.santoaugusto@hotmail.com.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos e informações sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação.

2.4 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cadastrada ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e ainda, que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e anexos

3.2 As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes, ou seja, **até às 17h do dia 22/05/2015**.

3.3 Não serão admitidos quaisquer outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.4 Não poderá participar desta licitação a empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a)** que tenha sido suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santo Augusto-RS, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- g) no caso de se enquadrar em alguma das condições estabelecidas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e
- h) que não tenha cumprido o disposto no item 3.1 retro.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1 Os licitantes que declararem na forma da alínea "d" do item 7.1.2 deste Edital o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.2 A ausência dessa declaração significará a desistência da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.

4.3 As ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.4 A ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.

4.6 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

4.7 Ocorrendo o empate, a ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.8 Não ocorrendo a contratação da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.6 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.6 do Edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10 Na hipótese de não adjudicação de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para efeitos de representação e credenciamento, os interessados deverão se apresentar junto a Comissão de Licitações no dia e horário constantes do preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

- a) **Quando sócio ou titular da empresa:** cópia do documento de identificação e Contrato social e alterações ou documento equivalente, que comprovem poderes para representar a empresa licitante e
- b) **Quando procurador:** cópia do documento de identificação, Carta de Credenciamento ou Procuração, comprovando a delegação de poderes para atuar em nome da empresa licitante, bem como, Contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem poderes do outorgante da empresa licitante.

5.2 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo preposto.

5.3 A não apresentação dos documentos previstos no subitem 5.1 do Edital não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

5.4 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01 (um) representante legal de cada proponente.

5.5 As cópias dos documentos solicitados no subitem 5.1 deverão ser previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

Obs. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 01 – Documentação da Habilitação.

6 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 Os licitantes deverão entregar 02(dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira **até às 10h do dia 27/05/2015**, no Protocolo Geral, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

6.1.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

6.1.2 Os elementos referentes à proposta financeira deverão estar contidos em envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE e E-MAIL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**

6.2 A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão aceitos os envelopes de habilitação e propostas financeiras remetidas pelo Correio ou Transportadora, desde que entregues no Protocolo Geral até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes. Os envelopes entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

7 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação deverá a licitante apresentar, no **Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração:

Obs. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 01 – Documentação da Habilitação.

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santo Augusto.

7.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e
- d) Para as Microempresas(ME) ou Empresas de Pequeno Porte(EPP) que pretenda se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006: Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo seu Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que se enquadra na condição de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).

7.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede da empresa e
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

7.1.4 Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante;

Obs. 1. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução das obras objeto desta licitação, dentro do prazo previsto;

c) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o Responsável Técnico pela execução da obra, o qual será responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;

c.1) Cada licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma licitante;

c.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

d) Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum e

e) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA e/ou CAU e correspondente Certidão de Acervo Técnico-CAT, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços e obra de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **estrutura metálica e fundações.**

Obs. 1 Somente serão aceitos atestados de obra já concluída.

7.1.5 Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa e mediante a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um inteiro (>01), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais e devidamente demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional da categoria.

c) As Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.1.6 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

7.1.7 Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições para participação do presente processo e das condições que se encontram o local da execução das obras.

7.2 A documentação referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município, desde que a documentação constante do Registro Cadastral esteja com o prazo de validade em vigor.

7.3 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

7.5 No julgamento das certidões apresentadas pelas ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), referentes à regularidade fiscal, serão observadas as regras insertas na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

7.6 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação.

8 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 No Envelope nº 02 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado:

- a) O preço em separado do total de material e mão-de-obra e o preço global, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, equipamentos, inclusive o BDI-Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.) e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução das obras;
- b) Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, apresentando preços unitários e totais dos materiais e serviços, bem como o global da proposta;
- c) Cronograma físico-financeiro, seguindo o cronograma de referência da Administração, anexo ao projeto técnico;
- d) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do Termo de Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...) e
- e) indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

8.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 o preço global máximo que será admitido por este Município será de:

Item	Especificações	Preço (R\$)	Preço Global (R\$)
01	Materiais necessários para execução da cobertura e iluminação da quadra e conjunto de banheiros da quadra de Esportes do Bairro Leonízio Gonzatto, conforme projeto técnico.	188.715,06	281.523,52
02	Serviços necessários para execução da cobertura e iluminação da quadra e conjunto de banheiros da quadra de Esportes do Bairro Leonízio Gonzatto, conforme projeto técnico.	92.808,46	

8.4.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor global estabelecido acima.

9 DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 Os pedidos de impugnação serão processados na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e entregues no Protocolo Geral, sito no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.3 Acolhida a impugnação do potencial licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

9.4 Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

10 DOS PROCEDIMENTOS:

10.1 No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes protocolados contendo a documentação da habilitação e a proposta financeira dos licitantes, entregues pelos licitantes ou por seus representantes.

10.2 Para fins de credenciamento do representante do licitante às sessões licitatórias, deverá ser observado o disposto no item 05 deste Edital.

10.3 A Comissão designada para esta licitação procederá, na hora e data estabelecidas nesta Licitação, à abertura dos envelopes nº 01-Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02-Proposta Financeira, após o que, a Comissão de Licitação os lacrará com fita adesiva transparente.

10.4 Uma vez protocolados os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

10.5 Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no envelope nº 01-Documentação da Habilitação, podendo qualquer um deles solicitar o registro na ata da sessão de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

10.6 Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

10.7 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.8 Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição do recurso, ou tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

10.9 Os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos caso não requisitados, após o decurso deste prazo.

10.10 É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

10.11 Satisfeitas as exigências legais, as propostas comerciais serão abertas e dada vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

10.12 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.13 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

10.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 DO JULGAMENTO:

11.1 A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte e micro empresas, nos termos estabelecidos no item 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deste edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- b)** manifestamente inexequível, assim declarada pela Comissão de Licitação;
- c)** apresentadas abertas ou enviadas por "fax símile";
- d)** que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;
- e)** apresentar valores superiores ao preço global especificado no item 8.4 deste Edital.

11.4 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

11.5 A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

11.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração municipal poderá determinar à Comissão de Licitações que fixe o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, conforme previsto no artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 12.2, no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.3.

12.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 12.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

12.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

12.8 Os prazos previstos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santo Augusto-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

13.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

14 DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 O objeto deverá ser entregue concluído, no prazo máximo de **05 (cinco) meses**, contados do recebimento da "Autorização para Início das Obras".

14.2 Após o recebimento da "Autorização para Início das Obras" a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

14.3 O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

14.4 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Início das Obras".

15 DAS MEDIÇÕES:

15.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

Obs. A Contratada deverá entregar 50%(cinquenta por cento) da primeira etapa, totalmente concluída, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

15.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

15.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

15.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Medição assinada pelo representante legal da CONTRATADA e seu responsável técnico;

b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e

c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal correspondente.

Obs. 1 Na Nota Fiscal deverá constar além do valor correspondente a parcela liberada, o número da conta corrente, o Banco e a Agência, o número do Contrato firmado com o Município, o número e a modalidade do procedimento licitatório.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá, depois de cumprido o disposto no item 15.4, apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação que segue:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT do responsável técnico pela execução da obra e uma específica da estrutura metálica e cobertura, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, respectivamente (por ocasião do pagamento da primeira parcela);

b) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência;

c) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela;

d) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela;

e) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

f) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa) e

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

16.2 A documentação acima deverá ser entregue pela CONTRATADA no Protocolo Geral do CONTRATANTE, dirigida ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, o qual anexará à documentação o Boletim de Medição e Liberação da parcela e encaminhará a Tesouraria do Município para pagamento que após o recebimento da documentação completa, no prazo de até 05 (cinco) dias, efetuará o pagamento, mediante depósito na Conta Bancária da CONTRATADA especificada na Nota Fiscal.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

16.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

16.4 A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por ocasião da assinatura do contrato e apresentar a Certidão Negativa correspondente, como condição para recebimento da última parcela, caso a legislação atinente à matéria assim exigir para o objeto contratado;

16.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

16.6 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

16.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

17 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das dotações 4490/21-600 e 4490/21-596, constantes do orçamento – Exercício 2015.

18 DO REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

18.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

18.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

19.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

20 DAS PENALIDADES:

20.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer as obras e serviços solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

20.1.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao CONTRATANTE.

20.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

20.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão pela Contratada e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

21.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

22 DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por servidor designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

22.2 A fiscalização de que trata o subitem 22.1 será exercida no interesse do Município.

22.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

22.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

22.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

22.6 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

22.7 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

22.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

22.9 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

23 DAS OBRIGAÇÕES:

23.1 DO CONTRATANTE:

- a)** Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução das obras;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c)** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- e)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- f)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização das obras;
- h)** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- m)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

23.2 DA CONTRATADA:

- a)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;
- b)** Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c)** Manter a equipe executora das obras identificada;
- d)** Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- e)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- i)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação à execução das obras e uma específica da estrutura metálica e cobertura;
- j)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- n)** Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- o)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



- r)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita e
- s)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

24.2 É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

24.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após o prazo estabelecido neste edital, para o recebimento dos mesmos.

24.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, o representante credenciado e os membros da Comissão de Licitações, salvo os casos expressos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

24.6 A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

24.7 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

24.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

24.9 Fica assegurado ao Poder executivo Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações.

24.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.13 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a expedição da "Autorização para Início dos Serviços" a CONTRATADA ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

24.14 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.16 Constituem anexos do presente edital:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO e

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO

24.17 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 07 de maio de 2015

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



ANEXO I

MINUTA CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS –
EMPREITADA GLOBAL Nº _____/2015**

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado _____, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP/RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____

Com recursos do Contrato de Repasse nº 804967/2014 (Processo nº 2617.1015197-93/2014), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, objetivando a execução de ações relativas ao esporte educacional, recreativo e de lazer e contrapartida do Município.

2 DO OBJETO:

Contratação para execução da cobertura, iluminação da quadra e conjunto de banheiros da quadra de Esportes do Bairro Leonízio Gonzatto, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico, que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais, sendo:

Item	Especificações
01	Materiais necessários para execução da cobertura e iluminação da quadra e conjunto de banheiros da quadra de Esportes do Bairro Leonízio Gonzatto, conforme projeto técnico.
02	Serviços necessários para execução da cobertura e iluminação da quadra e conjunto de banheiros da quadra de Esportes do Bairro Leonízio Gonzatto, conforme projeto técnico.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DO CONTRATANTE:

- Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução das obras;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização das obras;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DA CONTRATADA:

- responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;
- Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- Manter a equipe executora das obras identificada;
- Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação à execução das obras e uma específica da estrutura metálica e cobertura;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- m)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- n)** Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- o)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- r)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita e
- s)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 O objeto deverá ser entregue concluído, no prazo máximo de **05 (cinco) meses**, contados do recebimento da "Autorização para Início das Obras".

4.2 Após o recebimento da "Autorização para Início das Obras" a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

4.3 O prazo previsto no subitem 4.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceite pelo Município.

4.4 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Início das Obras".

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

Obs. A Contratada deverá entregar 50%(cinquenta por cento) da primeira etapa, totalmente concluída, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

5.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

5.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

5.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Medição assinada pelo representante legal da CONTRATADA e seu responsável técnico;

b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e

c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal correspondente.

Obs. 1 Na Nota Fiscal deverá constar além do valor correspondente a parcela liberada, o número da conta corrente, o Banco e a Agência, o número do Contrato firmado com o Município, o número e a modalidade do procedimento licitatório.

6 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

6.1 O preço a ser pago pela à CONTRATADA, para a execução do objeto descrito, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de mão-de-obra e R\$ _____ (_____) de materiais.

6.2 Para fins de pagamento a CONTARATADA deverá, depois de cumprido o disposto no item 5.4, apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação que segue:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT do responsável técnico pela execução da obra e uma específica da estrutura metálica e cobertura, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, respectivamente (por ocasião do pagamento da primeira parcela);

b) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência;

c) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela;

d) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela;

e) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa) e

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

6.3 A documentação acima deverá ser entregue pela CONTRATADA no Protocolo Geral do CONTRATANTE, dirigida ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, o qual anexará à documentação o Boletim de Medição e Liberação da parcela e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

encaminhará a Tesouraria do Município para pagamento que após o recebimento da documentação completa, no prazo de até 05 (cinco) dias, efetuará o pagamento, mediante depósito na Conta Bancária da CONTRATADA especificada na Nota Fiscal.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

6.5 A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por ocasião da assinatura do contrato e apresentar a Certidão Negativa correspondente, como condição para recebimento da última parcela, caso a legislação atinente a matéria assim exigir para o objeto contratado;

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.8 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.9 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

7 DO REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão pela Contratada e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8.4 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer as obras e serviços solicitados pelo CONTRATANTE;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao CONTRATANTE.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

9.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

9.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por servidor designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

10.2 A fiscalização de que trata o subitem 10.1 será exercida no interesse do Município.

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

10.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exige a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

10.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10.6 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

10.7 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

10.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

10.9 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 009/2015, de 07/05/2015 (Processo Administrativo nº 115/2015)**.

14 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das dotações 4490/21-600 e 4490/21-596, constante do orçamento – Exercício 2015.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

JOSE LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto/RS, em ___ de _____ de 2015

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



ANEXO II

PROJETO TÉCNICO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Cobertura, Iluminação de Quadra de Esportes e Conjunto de banheiros – Quadra Leonízio Gonzatto

Área a ser construída: 1.089,23m²

Proprietário – Prefeitura Municipal de Santo Augusto – RS
Localização: Rua Ermínia Gonzatto Esq. Rua João M. do Amaral
Santo Augusto - RS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do Terreno: A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores e detritos orgânicos. Será feita a retirada de árvores existentes que interfiram para a execução da edificação. Existe no local uma vala proveniente da água da chuva que deverá ser fechada. Esta etapa da obra será executada pelo Município antes do início da obra.

Os resíduos da construção civil gerados durante toda a obra ficam sob a responsabilidade da contratada, para dar o destino adequado a cada tipo de resíduo gerado.

Instalações provisórias: Devem ser realizadas as entradas de energia e água para a execução da obra. Entrada de água com hidrômetro DN ½" com cavalete.

Galpão de Obra: O galpão de obra será do tipo elevado, dimensionado pelo construtor para abrigar equipamentos e materiais. Deverá ser executado em estrado de madeira com 5,0cm (no mínimo) acima do solo, sobre o qual deverão ser colocados os sacos de cimento. Deverá ser observado o livre acesso ao canteiro de obra e ao galpão, bem como a movimentação de pessoal de equipamentos. O galpão será construído com painéis de madeira compensada. A cobertura deverá ser executada com telhas onduladas de fibrocimento 4,00mm.

Placa de Obra: A contratada deverá providenciar a Placa de Obra, conforme modelo a ser fornecido pela SESUPLAN.

Locação da Obra: A contratada procederá a locação da obra de acordo com a planta baixa, considerada a disponibilidade do terreno. A contratada procederá a aferição das dimensões dos alinhamentos dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições existentes no local. Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao órgão técnico competente, a quem competirá deliberar a respeito.

- Movimento de Terra: Deverá ser executado o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo Projeto Arquitetônico. As escavações para a implantação das fundações do prédio deverão ter a profundidade necessária até que seja atingido terreno firme, capaz de absorver a carga do prédio, sem riscos de recalques e fissuras. O reaterro das valas de fundação e o aterro necessário ao nivelamento para a base do contrapiso deverá ser executado de forma a se obter uma boa compactação do terreno, através do apiloamento com camadas sucessivas de no máximo 20,0cm, até que se esgote a capacidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357



SERVIÇOS A EXECUTAR

1.0 – COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES EM PRE-MOLDADO

Cobertura de quadra de esportes, em pórticos de 5,00 em 5,00m, vão na largura de 26,00m pelo comprimento de 40,00m. Pilares de concreto pré-moldado nas dimensões de 25x50cm, com altura livre de 9,00m com 1,50m para a fundação (altura total de 10,50m). Tesoura metálica para vão de 26,00m (deverá suportar plenamente este vão). Cada pórtico com tirante D5/8". As tesouras também devem ser atirantadas com tirante D3/8" (conforme o projeto). O pórtico será modelo 02 águas. A cobertura será metálica zincada com telhas TP 40 (trapezoidal com 0,50mm de espessura) com acessórios e as terças terão dimensões de 40x100x40mm com espessura de 2,65mm (3,81kg/m) e espaçadas a cada 1,20m no máximo. Terças com pintura fundo zarcão. Área total da cobertura 1040,00m². Observar que na lateral superior da quadra, existe um desnível aproximado de 6,00m, onde os pilares terão altura livre de 5,00m e de 1,00m para a fundação (altura total de 6,00m).

Na lateral indicada, conforme projeto, deve ser colocada uma calha metálica em ch aço galv. n. 24 desenv. 50cm.

A fundação para os pilares de 6,00m de altura devem ter dimensões mínimas de 0,80x0,80x1,00m, com lastro de concreto no fundo com 5,00cm de espessura no mínimo e usar concreto usinado fck 15Mpa para o restante da fundação. A fundação para os pilares de 10,50m de altura devem ter dimensões mínimas de 1,20x1,20x1,50m, com lastro de concreto no fundo com 5,00cm de espessura no mínimo e usar concreto usinado fck 15 Mpa para o restante da fundação. Toda a estrutura metálica, tesouras + terças deve receber a pintura esmalte 02 demãos, onde o fundo zarcão deve ser aplicado nas tesouras somente, já que as terças já tem pintura de fundo.

Obs.. Não concretar sem a prévia vistoria do engenheiro/a responsável pela contratante, sob pena de glosa.

2.0 ILUMINAÇÃO DA QUADRA

Será executada a iluminação da quadra de esportes com 14 conjuntos composto de refletores retangulares para 400W. – E40, reatores metálicos de 400 W, 220volts, AFP, c/ ignitor e lâmpadas de vapor metálico, tubular, branca de 400watts, 220volts, rosca E40., instalados no pilar na parte superior.

A rede terá 06 circuitos conforme projeto, do C1 até C6 com cabo de cobre 750V, de 6,00mm² para o fase e neutro em todos os circuitos. O tubo eletroduto será de ¾" cor preto, com rosca e barras de 3,00metros o qual será fixado com abraçadeira de ¾" e parafusos 4,2x45mm com bucha 6.

O centro de distribuição metálico será para 06 disjuntores e abrigará 06 disjuntores monofásicos de 10A, instalado a 1,5 metros do nível do piso, cada disjuntor acionará um circuito. O tubo eletroduto para a descida ao centro de distribuição será de 1" também fixado com abraçadeiras e com luvas nas conexões.

As caixas de passagem serão de PVC com tampa de 15x15cm e usadas nas conexões dos conjuntos (refletores, reator e lâmpada) e nos cantos e descida.

Deverá ser instalado próximo á quadra na parte externa, desde que fique a menos de 30,00m de algum poste existente da fornecedora de energia local, um poste metálico, 7 metros, medição monofásica, completo. Do poste energia elétrica deverá ser interligado com cabo 10mm² 750volts até o centro de distribuição.

Os materiais e equipamentos deverão ser de primeira qualidade.

3.0 ARQUIBANCADA REFORMA E AMPLIAÇÃO

Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 5236 – e-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357



Deve ser feito a demolição de parte da alvenaria existente, conforme indicado no projeto, e feito mais dois lances para arquivancada. Utilizar base de brita graduada 2,00cm, sobre este executar contrapiso de concreto de 5cm de espessura com traço 1:3:4. A alvenaria deve ser executada com tijolo maciço na espessura de 21cm, assentado com argamassa de cimento e areia. Após aplicar chapisco no traço (1:3) (cim:are); emboço no traço (1:2:4,5) cimento, cal e areia média, na espessura de 1,50cm e ainda reboco no traço (0,5:2:4) cimento, cal e areia fina na espessura de 0,5cm. E por último aplicar 02 demãos de tinta acrílica. Obs.: O chapisco, emboço, reboco e pintura deverão ser aplicados na alvenaria e no contrapiso.

4.0 BANHEIROS

Fundações

Sapata Corrida: Toda a obra deverá ser apoiada sobre sapatas corridas com dimensões mínimas de 40x50 cm. Sendo que o fundo da vala deverá ser perfeitamente compactado antes da colocação do concreto ciclópico. O concreto ciclópico terá traço 1:3:4 (cimento:areia:brita) com 30 % de pedra de mão e Fck 25 MPa. Obs.. **Não concretar sem a prévia vistoria do engenheiro/a responsável pela contratante, sob pena de glosa.**

Impermeabilização: utilizar tinta asfáltica.

O nivelamento das fundações será executado, com alvenaria de tijolos maciços, espessura de 1 tijolo (21 cm), assentados com argamassa mista traço 1:2:4 (cim:cal:areia), com juntas desencontradas de espessura 1 cm.

Sob as alvenarias de nivelamento, deverá ser feito uma cinta de concreto armado medindo 20 x 25 cm, com ferragem longitudinal de 4 ferros 3/8", tipo CA- 50-B, com concreto fck 25 MPa, traço 1:2:3 (cim:areia:brita), estribados a cada 20 cm , com ferro CA-60-A, bitola 4.2 mm. Obs.. **Não concretar sem a prévia vistoria do engenheiro/a responsável pela contratante, sob pena de glosa.**

Alvenaria

Todas as alvenarias deverão ficar perfeitamente alinhadas e prumadas e serão executadas com tijolos 6 furos, assentados à chato, com espessura nominal de 14 cm, com argamassa mista traço 1:2:4 (cim:cal:areia), com juntas de 1 cm.

Vergas, Contra-vergas, Pilares e Cinta de Amarração das Paredes

Vergas: serão executadas sobre os vãos das aberturas de portas e janelas, tendo a altura de 10 cm pela largura da parede e sempre que possível excedendo o vão da esquadria mais 30 cm, executado em concreto armado, fck 25 Mpa, traço 1:3:4 (cim:ar:br), com ferragem longitudinal de 5/16" e ferragem transversal de 4.2 mm cada 15 cm.

Contra-vergas: serão executadas sob os vãos das aberturas das janelas, tendo a altura de 10 cm pela largura da parede e sempre que possível excedendo o vão da esquadria mais 30 cm, executado em concreto armado, fck 25 Mpa, traço 1:3:4 (cim:ar:br), com ferragem longitudinal de 5/16" e ferragem transversal de 4.2 mm cada 15 cm.

Cinta de Amarração superior: O fechamento superior das alvenarias será feito com uma cinta de concreto armado medindo 15 x 25 cm, com ferragem longitudinal de 4 ferros 3/8", tipo CA-50-B, com concreto fck 25 MPa, traço 1:2:3 (cim:areia:brita), estribados a cada 20 cm, com ferro CA-60-A, bitola 4.2 mm. Obs.. **Não concretar sem a prévia vistoria do engenheiro/a responsável pela contratante, sob pena de glosa.**

Forma: serão de madeira, moldadas in loco, com gravatas também de madeira, espaçadas de no máximo 60 cm.

Pilares de amarração: deverá ser executado pilares de amarração na parede com largura de 21cm., executados em concreto armado, fck 25 Mpa, traço 1:3:4 (cim:ar:br), com ferragem longitudinal de 3/8" e ferragem transversal de 4.2 mm cada 15 cm.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357



Cobertura

Será de madeira, tipo eucalipto vermelho, formado por tesouras duplas (2x2,5x12 cm), com preenchimento de 2,5x12 cm, espaçadas de no máximo 1,20 m, conforme o caimento do oitão. Sobre as tesouras deverá ser pregadas terças de madeira, também de eucalipto vermelho, espessura 5x7 cm. A fixação da estrutura de madeira deverá ser feita através da ferragem de espera deixada na viga de amarração das paredes.

A cobertura será com telhas de fibrocimento 6,00mm espessura, fixadas com parafusos na estrutura de madeira da cobertura. Na lateral superior deve ser colocada calha metálica ch aço galv.. n. 24 desenv. 50 cm. E deve ser instalado algerosa ch. Galv.. 24 corte 30.

Forro

Serão de lambril de PVC, internamente, com espessura de 10 mm, pregados as linhas das tesouras, após as mesmas receberem um preenchimento de madeira, com espaçamento máximo de 60 cm.

Os beirais também não receberão forro, sendo que o madeiramento será aparente, e beneficiado, bem aparelhado e com largura de 5x7 cm, de pinho.

Pavimentação

Contrapiso: toda a obra possuirá contrapiso de concreto simples, traço 1:3:4(cim:areia:brita nº 01) e terá espessura mínima de 5 cm, e deverá ser executado sobre leito drenante (lastro de pedra britada 2 cm). Após toda a obra receberá piso cerâmico, tipo PEI-4, assentados com argamassa colante e rejuntados com juntabell, de 3 mm de espessura.

Esquadrias

Portas Externas e Internas: Serão metálicas, com quadro em tubo 3x3 cm, ambos com espessura da parede de 1,2 mm, nas dimensões especificadas no Projeto Gráfico, tipo semi-escureto

As janelas serão de ferro basculante com grade externa. Todas as janelas deverão receber vidro liso com espessura de 4,00mm.

Obs.: As esquadrias deverão apresentar bom funcionamento, segurança, estanqueidade e rigidez.

Revestimento (alvenarias internas e externas)

Chapisco: todas as alvenarias deverão ser chapiscadas antes da execução do reboco; deverá ser adotada para o chapisco argamassa de cimento e areia traço 1:3, o chapisco deverá ser aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda superfície do tijolo.

Emboço: argamassa mista, espessura 1,5 cm, traço 1:2:4,5 (cim:cal:areia média).

Reboco : argamassa traço 0,5 : 2 : 4 (cim:cal: areia), com espessura média de 0,5 cm.

Revestimento dos sanitários, as paredes internas serão revestidas com piso-parede cerâmico , PEI-3, até a altura correspondente de 1,50m, perfeitamente rejuntados com juntabell.

Revestimento das alvenarias de nivelamento: deverão receber chapisco de cimento e areião, traço 1:3

Pintura

Paredes internas e externas de alvenaria: receberão duas demãos de tinta acrílica, sobre uma demão de fundo preparador de paredes.

Esquadrias Metálicas: deverão receber uma demão de anticorrosivo tipo zarcão, mais duas demãos de tinta a base de esmalte sintético.

Instalação elétrica

Eletrodutos: serão de PVC, flexível de alta resistência, 3/4" fixados as alvenarias por rasgos das mesmas, e fechados com argamassa mista traço 1:2:8(cim:cal:areia). No forro

Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 5236 – e-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4357



deverá ser passados os eletrodutos para canalização da fiação. Não deverá ser deixado fiação aparente, mesmo no por cima do forro.

Enfiação: serão executadas com fios isolados de 2,5 mm², para todos os circuitos.

Disjuntores: serão de 10 A.

As luminárias deverão ser instaladas conforme projeto.

Instalação Hidrossanitária

ÁGUA

Tubos e Conexões; serão de PVC, classe A, diâmetro 25 mm, soldável, colocados em canaletas abertas nas alvenarias, fixadas com argamassa mista traço 1:2:8 (cim:cal:areia). As superfícies das emendas da soldagem deverão ser lixadas, antes da aplicação da solda.

Torneiras: serão cromadas, 1/2", rosqueável, fixadas a conexões rosqueáveis, através das roscas, após as mesmas receberem enrolamento de fita vedante, plástica.

ESGOTO

Tubos e Conexões: serão de PVC, classe B, diâmetro de 32 mm, para pias e esgoto primário e diâmetro de 100 mm para esgoto secundário (vasos), com junta soldável, e com superfície lixada, antes da aplicação das soldas. Ralos: serão de PVC, na dimensão de 150x150x100 mm. Prever tubo de ventilação, em PVC 40 mm.

Peças e acessórios sanitários

Fossa séptica: terá volume de 1.825 litros, confeccionadas em tijolos 6 furos, rebocadas internamente, e com tampa de concreto armado, espessura 5 cm. O fundo da fossa será de concreto armado, espessura mínima 5 cm

Sumidouro: será drenado, na dimensão de 1,50x2,00x3,00 m com colocação de uma lona preta, sobre as pedras, e sobre esta lona colocado grama em leiva, para fechamento do sumidouro.

Vasos sanitários (completo): serão de louça branca, com caixa de descarga de sobrepor, de PVC, mais tampa plástica, da mesma cor do vaso. Deverá ser instalado com tampa, e acessórios necessários para a sua funcionalidade.

Lavatório de banheiro (completo): será de louça branca da mesma cor do vaso, e fixada a alvenaria através de dois parafusos de aço zincado, específico para a finalidade. Deverá ser instalado com todas as peças necessárias para sua utilização.

Nos banheiros PNE devem ser instaladas as barras com 80cm de comprimento conforme consta no projeto.

Tubulação p/ desvio de água pluvial

Devem ser executadas duas bocas de lobo com medidas internas de 1,0x1,0x1,50m de alvenaria com tijolo maciço na espessura de 21cm. Deve ser executado, conforme projeto, colocação de tubulação D40cm de concreto simples. Movimento de terra de corte e aterro por conta da Prefeitura Municipal.

Santo Augusto, Março de 2015.

Simone Breunig
Engenheira Civil / CREA RS175172
SESUPLAN



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO SECRETARIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO SESUPLAN Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4357							
ORÇAMENTO DISCRIMINADO							
OBRA: COBERTURA, ILUMINAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E CONJUNTO DE BANHEIROS QUADRA LEONIZIO GONZATTO							
ITEM		DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	PREÇO TOTAL
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.0 COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES EM PRE-MOLDADO							
1.1 SINAPI COBERTURA QUADRA							
1.1.1	72113	Estrutura metálica em tesouras vão 26,00m	m²	1046,50	R\$ 53,00	R\$ 30,00	R\$ 86.859,50
1.1.2	6067	Pintura esmalte D2 demão + D1 fundo zarcão (estrut. + terra)	m²	370,00	R\$ 16,12	R\$ 6,68	R\$ 9.176,00
1.1.3	84040	Cobertura com telha zincada trapezoidal - esp.: 0,5mm c/aces.	m²	1127,00	R\$ 16,97	R\$ 9,13	R\$ 29.414,70
1.1.4	83513x DENS.	Telha metálica 40x100x40mm esp. 2,65 c/ fundo zarcão 3,81kg/m	m	1047,00	R\$ 22,00	R\$ 2,00	R\$ 25.128,00
1.1.5	26	ACD CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO - TIRANTE	unid.	16,00	R\$ 28,05	R\$ 9,81	R\$ 605,70
1.1.6	27	ACD CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO - TIRANTE	unid.	20,00	R\$ 68,16	R\$ 23,85	R\$ 1.640,20
1.1.7	COTAÇÃO	Pilar concreto armado pre-moldado 25x50 - 10,50m altura	unid.	9,00	R\$ 1.800,00	R\$ 200,00	R\$ 16.200,00
1.1.8	COTAÇÃO	Pilar concreto armado pre-moldado 25x50 - 6,00m altura	unid.	9,00	R\$ 650,00	R\$ 200,00	R\$ 9.450,00
				TOTAL 1.1	R\$ 127.450,03	R\$ 51.224,07	R\$ 178.674,10
1.2 CALHA METÁLICA							
1.2.1	72106	Calha metálica ch aço galv n. 24 deserv. 50 cm	m	40,00	R\$ 26,59	R\$ 14,32	R\$ 1.636,40
				TOTAL 1.2	R\$ 1.063,60	R\$ 572,80	R\$ 1.636,40
1.3 FUNDAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA							
1.3.1	79517/001	Escavação manual	m³	25,20		R\$ 21,58	R\$ 543,82
1.3.2	74138/001	CONCRETO USINADO BOMBEADO FOK-15MPA	m³	22,39	R\$ 211,54	R\$ 113,91	R\$ 7.286,83
				TOTAL 1.3	R\$ 4.736,38	R\$ 3.094,26	R\$ 7.830,64
1.4 ILUMINAÇÃO DA QUADRA							
1.4.1	12273	Projektor retangular 400W E40	unid.	14,00	R\$ 36,73	R\$ 12,66	R\$ 694,20
1.4.2	72278	Lâmpada vapor metálico 400 W Tubular E40 220V Br.	unid.	14,00	R\$ 100,98	R\$ 30,00	R\$ 1.833,72
1.4.3	12316	Reator metálico 400 W 220V externo AFP c/ Ignitor	unid.	14,00	R\$ 76,68	R\$ 26,64	R\$ 1.449,25
1.4.4	20008	Disjuntor monofásico 10A	unid.	7,00	R\$ 7,00	R\$ 11,30	R\$ 128,10
1.4.5	13391	Caixa Metálica para 06 disjuntores	unid.	2,00	R\$ 106,44	R\$ 37,25	R\$ 287,39
1.4.6	994	Cabo de cobre 6mm²	m	380,00	R\$ 3,23	R\$ 1,13	R\$ 1.656,99
1.4.7	20254	Caixa Passagem Metálica 15 X 15 X 10cm p/ Inst elétrica	unid.	25,00	R\$ 7,93	R\$ 2,78	R\$ 267,64
1.4.8	2674	Tubo eletroduto PVC 3/4" com rosca	m	225,00	R\$ 1,71	R\$ 0,60	R\$ 519,41
1.4.9	400	Abraçadeira Tipo D 3/4" c/ parafuso	unid.	175,00	R\$ 0,52	R\$ 0,18	R\$ 122,85
1.4.10	11950	Bucha nylon S-6 c paraf. aço zinc cab chata rosca sob 4,2 X 45mm	unid.	220,00	R\$ 0,30	R\$ 0,11	R\$ 89,10
1.4.11	2685	Tubo eletroduto PVC 1" com rosca	m	12,00	R\$ 2,58	R\$ 0,90	R\$ 41,80
1.4.12	3884	Luva PVC 3/4" com rosca	unid.	60,00	R\$ 0,83	R\$ 0,29	R\$ 67,23
1.4.13	20111	Fita isolante 20 metros	unid.	5,00	R\$ 4,15	R\$ 1,45	R\$ 28,01
1.4.14	1020	Cabo de cobre 10,00mm²	m	60,00	R\$ 4,96	R\$ 1,74	R\$ 401,76
1.4.15	34712	Poste metálico 7,00m – medição monofásica – completo	unid.	1,00	R\$ 591,70	R\$ 207,10	R\$ 798,80
1.4.16	20013	Disjuntor monofásico 40A	unid.	1,00	R\$ 17,11	R\$ 5,99	R\$ 23,10
1.4.17	13405	Caixa Instalação	unid.	1,00	R\$ 101,74	R\$ 35,61	R\$ 137,35
1.4.18	3373	Haste terra	unid.	1,00	R\$ 26,74	R\$ 9,36	R\$ 36,10
1.4.19	1595	Conector haste terra	unid.	1,00	R\$ 16,20	R\$ 5,67	R\$ 21,87
				TOTAL 1.4	R\$ 6.383,34	R\$ 2.221,32	R\$ 8.604,66
1.5 ARQUIBANCADA REFORMA E AMPLIAÇÃO							
1.5.1	73899/001	Demolição de alvenaria	m³	5,04		R\$ 48,52	R\$ 244,54
1.5.2	73902/001	Base de brita graduada 2 cm	m²	1,00	R\$ 50,57	R\$ 17,70	R\$ 68,27
1.5.3	73907/003	Contrapiso de concreto 5 cm esp. traço 1:3:4	m²	54,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 1.404,00
1.5.4	72131	Alvenaria de tijolo maciço - esp. 21cm - com argamassa de cimento	m²	36,00	R\$ 63,88	R\$ 34,40	R\$ 3.538,08
1.5.5	87906	Chapisco traço 1:3 - (dim-are) esp. 0,5 cm - preparo e aplicação	m²	74,00	R\$ 5,00	R\$ 0,82	R\$ 430,68
1.5.6	87792	Emboço traço 1:2:4,5 (cimento, cal e areia média) - esp. 1,5cm	m²	74,00	R\$ 20,00	R\$ 2,00	R\$ 1.628,00
1.5.7	75481	Reboco argamassa traço 0,5:2:4 (cimento, cal e areia fina) - esp. 0,5	m²	74,00	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 1.110,00
1.5.8	73446	Pintura com tinta acrílica texturizada acrílica D2 demãos	m²	74,00	R\$ 8,00	R\$ 3,00	R\$ 814,00
				TOTAL 1.5	R\$ 6.504,25	R\$ 2.733,32	R\$ 9.237,57
1.6 BANHEIROS							
1.6.1	74077/003	Locação de obra	m²	1.085,23	R\$ 0,00	R\$ 1,12	R\$ 1.219,94
1.6.2	74210/001	Barraco de obra	m²	6,00	R\$ 199,18	R\$ 107,25	R\$ 1.838,58
1.6.3	74209/001	Placa de Obra	m²	2,50	R\$ 199,47	R\$ 0,42	R\$ 499,71
				TOTAL 1.6	R\$ 1.693,74	R\$ 1.864,49	R\$ 3.558,23
1.7 BANHEIROS – MOVIMENTO DE TERRA							
1.7.1	79517/001	Escavação manual de valas	m³	11,40		R\$ 21,58	R\$ 246,01
1.7.2	55835	Reaterro apiloado manualmente	m³	28,00		R\$ 37,77	R\$ 1.057,56
				TOTAL 1.7	R\$ -	R\$ 1.303,57	R\$ 1.303,57
1.8 BANHEIROS – FUNDAÇÕES							
1.8.1	73361	Sapatas corridas conc. ciclópico	m²	12,00	R\$ 192,95	R\$ 103,90	R\$ 3.562,20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

1.8.2	73346	Cinta em concreto armado completa 0,2x0,25m	m²	2,85	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00	R\$ 4.845,00
1.8.3	74106/001	Impermeabilização com tinta asfáltica	m²	35,00	R\$ 4,80	R\$ 2,58	R\$ 258,30
				TOTAL 1.8	R\$ 5.903,40	R\$ 2.762,10	R\$ 8.665,50
1.9 BANHEIROS – ALVENARIA							
1.9.1	72131	Alvenaria de tijolo maciço - esp. 21cm - com argamassa de cimento e	m²	15,00	R\$ 63,88	R\$ 34,40	R\$ 1.474,20
1.9.2	87525	Alvenaria de tijolo 6 furos à chato - esp. 14cm - com arg. de cimento	m²	136,00	R\$ 60,00	R\$ 30,82	R\$ 12.351,52
1.9.3	73346	Cinta em concreto armado completa 0,2x0,25m	m²	2,85	R\$ 1.200,00	R\$ 500,00	R\$ 4.845,00
1.9.4	85233	Pilares concreto armado 0,21x0,21	m²	0,22	R\$ 299,60	R\$ 109,20	R\$ 89,94
1.9.5	85233	Contra-vergas concreto armado	m²	0,74	R\$ 124,60	R\$ 93,80	R\$ 161,62
				TOTAL 1.9	R\$ 12.696,32	R\$ 6.225,96	R\$ 18.922,27
1.10 BANHEIROS – COBERTURA							
1.10.1	73931/001	Estrutura de madeira vão menor que 10 m	m²	63,00	40,00	11,11	3.219,87
1.10.2	84037	Telhamento com telha fibrocimento ondulada esp. 6mm Inclusive luntas de vedação e acessórios de fixação inclusive a cumeeira.	m²	63,00	30,00	6,13	2.276,32
1.10.3	72105	Calha metálica ch aço galv n. 24 desenv. 50 cm	m	8,00	26,59	14,32	327,26
1.10.4	72107	Algeroza ch galv. 24 corte 24	m	20,00	8,15	4,38	250,60
				TOTAL 1.10	R\$ 4.785,68	R\$ 1.288,38	R\$ 6.074,06
1.11 BANHEIROS – FORRO + BEIRAS							
1.11.1	11587	Lamboni de PVC 10mm c/ acabamentos c/ madeiramento suporte	m²	34,00	R\$ 28,00	R\$ 9,80	R\$ 1.265,20
1.11.3	4481	Madeiramento à vista	unid.	26,00	R\$ 26,98	R\$ 9,44	R\$ 947,00
				TOTAL 1.11	R\$ 1.653,48	R\$ 578,72	R\$ 2.232,20
1.12 BANHEIROS – PAVIMENTAÇÃO							
1.12.1	73902/001	Base de brita graduada 2 cm	m²	0,70	R\$ 50,57	R\$ 17,70	R\$ 47,79
1.12.2	73907/003	Contrapiso de concreto 5 cm esp. traço 1:3:4	m²	34,00	R\$ 18,00	R\$ 8,00	R\$ 884,00
1.12.3	87248	Revestimento cerâmico PEI-IV com rejunte	m²	34,00	R\$ 15,11	R\$ 6,21	R\$ 724,71
				TOTAL 1.12	R\$ 1.161,00	R\$ 495,50	R\$ 1.656,50
1.13 BANHEIROS – ESQUADRIAS							
1.13.1	73933/2	Porta de correr met. 1,80x2,10m 01 folha ch.22 tubo 30x40x1,20mm	m²	3,78	350,00	86,80	1.551,10
1.13.2	73933/2	Porta met. 0,90x2,10 ch 22 01 folha – fechadura cilíndrica	m²	7,56	350,00	86,80	3.302,21
1.13.3	73933/2	Porta met. 0,70x2,10 ch 22 01 folha – fechadura cilíndrica	m²	5,88	350,00	86,80	2.568,36
1.13.4	6103	Janela de ferro basculante c/ grade externa	m²	1,80	120,00	42,00	291,60
1.13.5	10492	Vidro liso 4mm	m²	1,80	60,00	21,00	145,80
				TOTAL 1.13	R\$ 6.351,00	R\$ 1.608,10	R\$ 7.959,10
1.14 BANHEIROS – REVESTIMENTO							
1.14.1	87906	Chapisco traço 1:3 - (dm-are) esp. 0,5 cm - preparo e aplicação	m²	245,98	5,00	0,82	1.431,50
1.14.2	87792	Emboço traço 1:2:4,5 (cimento, cal e areia média) - esp. 1,5cm	m²	245,98	20,00	2,00	5.411,56
1.14.3	75481	Reboco argamassa traço 0,5:2:4 (cimento, cal e areia fina) - esp. 0,5	m²	154,98	10,00	5,00	2.324,70
1.14.4	67275	Revestimento cerâmico PEI-III com rejunte (até 1,50m de altura)	m²	91,87	19,00	7,32	2.418,02
				TOTAL 1.14	R\$ 9.444,83	R\$ 2.141,05	R\$ 11.585,88
1.15 BANHEIROS – PINTURA							
1.15.1	88489+88485	Pintura com tintura acrílica 02 demãos + selador acrílico	m²	154,98	R\$ 6,00	R\$ 3,00	R\$ 1.704,78
1.15.2	6067	Pintura esmalte sobre metal 02 demãos	m²	38,04	R\$ 16,87	R\$ 4,47	R\$ 811,77
				TOTAL 1.15	R\$ 1.881,57	R\$ 634,98	R\$ 2.516,55
1.16 BANHEIROS – INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
1.16.1	12002	Ponto de tomada + interruptor simples	unid.	3,00	R\$ 17,74	R\$ 6,21	R\$ 71,85
1.16.2	12006	Ponto Interruptor simples	unid.	9,00	R\$ 25,05	R\$ 8,77	R\$ 304,36
1.16.3	3799	Luminária fluorescente 2x32w completa	unid.	6,00	R\$ 40,80	R\$ 14,28	R\$ 330,45
1.16.4	3799	Luminária fluorescente 1x40w completa	unid.	6,00	R\$ 25,96	R\$ 9,09	R\$ 210,28
1.16.5	20013	Disjuntor monofásico 10A	unid.	3,00	R\$ 7,00	R\$ 11,30	R\$ 54,90
1.16.6	2685	Eletroduto PVC flexível reforçada 25mm	m	80,00	R\$ 2,58	R\$ 0,90	R\$ 278,64
1.16.7	20254	Caixa Passagem Metálica 15 X 15 X 10cm p/ inst elétrica	unid.	12,00	R\$ 7,93	R\$ 2,78	R\$ 128,47
1.16.8	20111	Fita isolante 20 metros	unid.	2,00	R\$ 4,15	R\$ 1,45	R\$ 11,21
1.16.9	1022	Fio Isolado 2,5mm²	m	150,00	R\$ 1,56	R\$ 0,55	R\$ 315,90
				TOTAL 1.16	R\$ 1.244,07	R\$ 461,97	R\$ 1.706,04
1.17 BANHEIROS – INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA							
1.17.1	12770	Hidrômetro DN 1/2" com cavalete	unid.	1,00	R\$ 413,51	R\$ 144,73	R\$ 558,24
1.17.2	9866	Tubo PVC 25mm água c/ acessórios	m	60,00	R\$ 7,31	R\$ 2,56	R\$ 592,11
1.17.3	9861	Tubo PVC 32 mm esgoto c/ acessórios	m	20,00	R\$ 9,73	R\$ 3,41	R\$ 262,71
1.17.4	9817	Tubo PVC 100mm esgoto c/ acessórios	m	30,00	R\$ 11,00	R\$ 3,85	R\$ 445,50
1.17.5	13984	Yoneira para lavatório	unid.	4,00	R\$ 41,58	R\$ 14,55	R\$ 224,42
1.17.6	11745	Ralo Sifonado PVC	unid.	2,00	R\$ 6,25	R\$ 2,19	R\$ 16,88
				TOTAL 1.17	R\$ 1.555,45	R\$ 544,41	R\$ 2.099,86
1.18 BANHEIROS – PEÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS							
1.18.1	10422	Bacia sanitária cor branca, c/ caixa acoplada completa	unid.	6,00	R\$ 245,30	R\$ 85,86	R\$ 1.986,93
1.18.2	10426	Lavatório c/ coluna, louça branca c/ sifão plástico	unid.	4,00	R\$ 136,15	R\$ 47,65	R\$ 735,21
1.18.3	3281	Fossa séptica cap. 1825 lts	unid.	1,00	R\$ 595,09	R\$ 208,28	R\$ 803,37
1.18.4	74198/001	Pogo sumidouro 9m² pedra de mão	unid.	1,00	R\$ 665,04	R\$ 358,10	R\$ 1.023,14
1.18.5	COTAÇÃO	Barra 80 cm PNE	unid.	6,00	R\$ 58,59	R\$ 22,40	R\$ 485,94
				TOTAL 1.18	R\$ 3.628,07	R\$ 1.406,52	R\$ 5.034,59
1.19 TUBULAÇÃO P/ DESVIO DE ÁGUA PLUVIAL							
1.19.1	83659	Boca de lobo 1,0x1,0x1,50m (mód. int.) de alv. Esp. 21cm	unid.	2,00	R\$ 369,68	R\$ 120,00	R\$ 979,36
1.19.2	7781	Tubulação D40cm de concreto simples	m	40,00	R\$ 29,08	R\$ 10,18	R\$ 1.570,32
				TOTAL 1.19	R\$ 1.902,56	R\$ 647,12	R\$ 2.549,68



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

CUSTO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA	R\$	200.038,77	R\$	81.808,63
CUSTO TOTAL	R\$			281.847,40

Custos baseado no SINAPI - n.º Jan/15
BDI de 22,86% incluso.

SANTO AUGUSTO, MARÇO DE 2015.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Simone Breunig
Eng.º CIVIL - CREA/RS175.172

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Item componente do BDI	%
Administração Central	3,50
Seguro e Garantia	0,80
Risco	1,00
Despesas Financeiras	0,70
Lucro	7,00
Tributos	7,66
BDI	22,86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com



MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA													
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
OBRA: COBERTURA, ILUMINAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E CONJUNTO DE BANHEIROS - QUADRA LEONIZO GONZATTO													
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES									
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
COBERTURA													
1.1.1	Estrutura metálica em tesouras vão 25,00m	30,82	86.859,50	30	26.057,85	50	43.429,75	20	17.371,90				
1.1.2	Pintura esmalte 02 demão + D1 fundo zarcão (es)	3,26	9.176,00							50	4.588,00	50	4.588,00
1.1.3	CoBERTURA com telha zincada trapezoidal - esp.:	10,44	29.414,70					40	11.765,88	60	17.648,82		
1.1.4	Terça metálica 40x100x40mm esp. 2,85 c/ fund.	8,92	25.128,00					40	10.051,20	60	15.076,80		
1.1.5	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO - TIRANTE	0,21	605,70					40	242,28	60	363,42		
1.1.6	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO - TIRANTE	0,65	1.840,20					40	736,08	60	1.104,12		
1.1.9	Pilar concreto armado pre-moldado 25x50 - 10,3	5,7478	16.200,00	100	16.200,00								
1.1.10	Pilar concreto armado pre-moldado 25x50 - 6,00	3,3529	9.450,00	100	9.450,00								
CALHA METÁLICA													
1.2.1	Calha metálica ch aço galv n. 24 desenv. 50 cm	0,5806	1.636,40									100	1.636,40
FUNDAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA													
1.3.1	Escavação manual	0,1929	543,82	100	543,82								
1.3.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=15M	2,5854	7.286,83	100	7.286,83								
ILUMINAÇÃO DA QUADRA													
1.4.1	Projetor retangular 400W E40	0,2463	694,20							100	694,20		
1.4.2	Lâmpada vapor metálico 400 W Tubular E40 220	0,6506	1.833,72							100	1.833,72		
1.4.3	Reator metálico 400 W 220V externo AFP c/ Ign	0,5142	1.449,25							100	1.449,25		
1.4.4	Disjuntor monofásico 10A	0,0455	128,10							100	128,10		
1.4.5	Calha Metálica para 06 disjuntores	0,1020	287,39							100	287,39		
1.4.6	Cabo de cobre 6mm²	0,5879	1.656,99							100	1.656,99		
1.4.7	Calha de passagem PVC 15X15 com tampa	0,0950	267,64							100	267,64		
1.4.8	Tubo eletroduto PVC 3/4" com rosca 3 metros	0,1843	519,41							100	519,41		
1.4.9	Abracadeira tipo U 3/4"	0,0436	122,85							100	122,85		
1.4.10	Parafuso 3,50x30 com bucha 8	0,0316	89,10							100	89,10		
1.4.11	Tubo eletroduto PVC 1" com rosca 3 metros	0,0148	41,80							100	41,80		
1.4.12	Luva PVC 3/4" com rosca	0,0239	67,23							100	67,23		
1.4.13	Fita Isolante 20 metros	0,0099	28,01							100	28,01		
1.4.14	Cabo de cobre 10,00mm²	0,1425	401,76							100	401,76		
1.4.15	Poste metálico 7,00m - medição monofásica - c	0,2634	798,80							100	798,80		
1.4.16	Disjuntor monofásico 40A	0,0082	23,10							100	23,10		
1.4.17	Calha Instalação	0,0487	137,35							100	137,35		
1.4.18	Haste terra	0,0128	36,10							100	36,10		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

1.4.19	Conector haste terra	0,0078	21,87						100	21,87		
ARQUIBANCADA REFORMA E AMPLIAÇÃO												
1.5.1	Demolição de alvenaria	0,0868	244,54						100	244,54		
1.5.2	Base de brita graduada 2 cm	0,0242	68,27						100	68,27		
1.5.3	Contrapiso de concreto 5 cm esp. traço 1:3:4	0,4981	1.404,00						100	1.404,00		
1.5.4	Alvenaria de tijolo maciço - esp. 21cm - com arg	1,2553	3.538,08						100	3.538,08		
1.5.5	Emboço traço 1:2:4,5 (cimento, cal e areia medi	0,1528	430,68								100	430,68
1.5.6	Reboco argamassa traço 0,5:2:4 (cimento, cal e	0,5776	1.628,00								100	1.628,00
1.5.7	Reboco argamassa traço 1:4:5 (cal e areia fina)	0,3938	1.110,00								100	1.110,00
1.5.8	Pintura com tinta acrílica texturizada acrílica c	0,2888	814,00								100	814,00
BANHEIROS												
1.6.1	Locação de obra	0,4328	1.219,94	100				1.219,94				
1.6.2	Barraco de obra	0,6523	1.838,58	100				1.838,58				
1.6.3	Placa de Obra	0,1773	499,71	100				499,71				
BANHEIROS – MOVIMENTO DE TERRA												
1.7.1	Escavação manual de valas	0,0673	246,01	100				246,01				
1.7.2	Reaterro apiloado manualmente	0,3752	1.057,56	100				1.057,56				
BANHEIROS – FUNDAÇÕES												
1.8.1	Sapatas corridas conc. ciclópico	1,2639	3.562,20	50			1.781,10	50	1.781,10			
1.8.2	Cinta em concreto armado completa 0,2x0,25m	1,7190	4.845,00	50			2.422,50	50	2.422,50			
1.8.3	Impermeabilização com Sikal 100	0,0916	258,30	50			129,15	50	129,15			
BANHEIROS – ALVENARIA												
1.9.1	Alvenaria de tijolo maciço - esp. 21cm - com arg	0,5230	1.474,20			70	1.031,94	30	442,26			
1.9.2	Alvenaria de tijolo 6 furos à chato - esp. 11cm -	4,3823	12.351,52			70	8.646,06	30	3.705,46			
1.9.3	Cinta em concreto armado completa 0,2x0,25m	1,7190	4.845,00			70	3.391,50	30	1.453,50			
1.9.4	Pilares concreto armado 0,21x0,21	0,0319	89,94			70	62,96	30	26,98			
1.9.5	Contra-vergas concreto armado	0,0573	161,62			70	113,13	30	48,48			
BANHEIROS – COBERTURA												
1.10.1	Estrutura de madeira vão menor que 10 m	1,1424	3.219,87						100	3.219,87		
1.10.2	Telhamento com telha fibrocimento ondulada esp. 6mm l											
	ção e acessórios de fixação inclusive a cumeeira	0,8076	2.276,32						100	2.276,32		
1.10.3	Calha metálica ch apo qalv n. 24 desenh. 50 cm	0,1161	327,28						100	327,28		
1.10.4	Algerozia ch qalv. 24 corte 30	0,0889	250,60						100	250,60		
BANHEIROS – FORRO + BEIRAIS												
1.11.1	Lambril de PVC 10mm c/ acabamentos c/ made	0,4560	1.285,20						100	1.285,20		
1.11.2	Madeiramento à vista	0,3360	947,00						100	947,00		
BANHEIROS – PAVIMENTAÇÃO												
1.12.1	Base de brita graduada 2 cm	0,0170	47,79						100	47,79		
1.12.2	Contrapiso de concreto 5 cm esp. traço 1:3:4	0,3136	884,00						100	884,00		

1.12.3	Revestimento cerâmico PEI-IV com rejunte	0,2571	724,71						100	724,71		
BANHEIROS – ESQUADRIAS												
1.13.1	Porta de correr met. 1,80x2,10m 01 folha ch.22	0,5858	1.651,10								100	1.651,10
1.13.2	Porta met. 0,90x2,10 ch 22 01 folha – fechadura	1,1716	3.302,21								100	3.302,21
1.13.3	Porta met. 0,70x2,10 ch 22 01 folha – fechadura	0,9113	2.568,38								100	2.568,38
1.13.4	Janela de ferro basculante c/ grade externa	0,1035	291,60								100	291,60
1.13.5	Vidro liso 4mm	0,0517	145,80								100	145,80
BANHEIROS – REVESTIMENTO												
1.14.1	Chapisco traço 1:3 - (cm-are) esp. 0,5 cm - prep	0,5079	1.431,60						50	715,80	50	715,80
1.14.2	Emboço traço 1:2:4,5 (cimento, cal e areia medi	1,9200	5.411,56						50	2.705,78	50	2.705,78
1.14.3	Reboco argamassa traço 0,5:2:4 (cimento, cal e	0,8248	2.324,70						50	1.162,35	50	1.162,35
1.14.4	Revestimento cerâmico PEI-III com rejunte (ate	0,8579	2.418,02								100	2.418,02
BANHEIROS – PINTURA												
1.15.1	Pintura com tinta acrílica 02 demãos + selador	0,6049	1.704,78								100	1.704,78
1.15.2	Pintura esmalte sobre metal 02 demãos	0,2880	811,77								100	811,77
BANHEIROS – INSTALAÇÃO ELETRICA												
1.16.1	Ponto de tomada + interruptor simples	0,0255	71,85			20	14,37		40	28,74	40	28,74
1.16.2	Ponto interruptor simples	0,1080	304,36			20	60,87		40	121,74	40	121,74
1.16.3	Luminária fluorescente 2x32w completa	0,1172	330,45								100	330,45
1.16.4	Luminária fluorescente 1x40w completa	0,0746	210,28								100	210,28
1.16.5	Disjuntor monofásico 10A	0,0195	54,90			20	10,98		40	21,96	40	21,96
1.16.6	Eletroduto PVC flexível reforçada 25mm	0,0969	278,64			20	55,73		40	111,46	40	111,46
1.16.7	Calha de passagem PVC 15X15 com tampa	0,0456	128,47			20	25,69		40	51,39	40	51,39
1.16.8	Fita isolante 20 metros	0,0040	11,21			20	2,24		40	4,48	40	4,48
1.16.9	Fio isolado 2,5mm²	0,1121	315,90			20	63,18		40	126,36	40	126,36
BANHEIROS – INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA												
1.17.1	Hidrômetro DN 1/2" com cavalete	0,1981	558,24	100			558,24					
1.17.2	Tubo PVC 25mm água c/ acessórios	0,2101	592,11			40	236,84		60	355,27		
1.17.3	Tubo PVC 32 mm esgoto c/ acessórios	0,0932	262,71			40	105,08		60	157,63		
1.17.4	Tubo PVC 100mm esgoto c/ acessórios	0,1581	445,50			40	178,20		60	267,30		
1.17.5	Tomela para lavatório	0,0798	224,42								100	224,42
1.17.6	Ralo sifonado PVC	0,0060	16,88			100	16,88					
BANHEIROS – PEÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS												
1.18.1	Bacia sanitária cor branca, c/ calxa acoplada cor	0,7050	1.986,93								100	1.986,93
1.18.2	Lavatório c/ coluna, louça branca c/ sifão plástico	0,2609	735,21								100	735,21
1.18.3	Fossa séptica cap. 1825 lts	0,2850	803,37								100	803,37
1.18.4	Poço sumidouro 9m² pedra de mão	0,3630	1.023,14								100	1.023,14
1.18.5	Barra 80 cm PNE	0,1724	485,94								100	485,94
TUBULAÇÃO P/ DESVIO DE ÁGUA PLUVIAL												
1.19.1	Boca de lobo 1,0x1,0x1,50m (med. int.) de alv. B	0,3475	979,36								100	979,36



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

1.19.2	Tubulação D40cm de concreto simples	0,5572	1.570,32							100	1.570,32
TO-	SIMPLES		281.847,40	69.291,28	61.778,16	55.806,78	58.470,96				36.800,23
TAL	ACUMULADO		281.847,40	69.291,28	131.069,44	186.876,22	245.347,18	-			281.847,40
%	SIMPLES		100,00	24,58	21,92	19,60	20,75				12,98
%	ACUMULADO			24,58	46,50	66,30	87,05	-			100,00

Santo Augusto, Março de 2015

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Simone Breunig
Eng^o CIVIL - CREA/RS175,172